

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.01.08.06/2021-PERP
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços visando a aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Itaitinga, tudo conforme especificações contidas neste termo de referência.

1.2. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico (Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 aplicada subsidiariamente, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Federal nº 7.892/2018), Regime de Execução Indireto, Empreitada por Preço Global/Lote, Modo de Disputa “Aberto”.

1.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais), tudo nos termos do art. 31, § único, Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.2.2. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o Menor Preço Global/Lote por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que as aquisições agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um único prestador de serviços, bem como maior agilidade no julgamento do processo. Justificamos também que sendo lotes ou grupos denominações sinônimas adotadas na legislação, na doutrina e na jurisprudência, este certame, visa à melhor adequação da aquisição aos objetivos da despesa pública correspondente.

1.3. Provedor do Sistema: Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:

Lote 01			
Item	Especificações	Unid.	Qtd.
01	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM PACOTE COM 100	Pacote	25
02	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *3,5* MM PACOTE COM 100	Pacote	25
03	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 300 X *4,8* MM PACOTE COM 100	Pacote	25
04	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1 1/2" PACOTE COM 50	Pacote	15
05	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 2 1/2" PACOTE COM 50	Pacote	15
06	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/4" PACOTE COM 100	Pacote	15
07	BASE RELE COM SUPORTE METÁLICO	Unidade	10
08	CABO DE COBRE NU 10 MM2	Metro	100
09	CABO COBRE NU 25MM2	Metro	100
10	CABO COBRE NU 35MM2	Metro	100
11	CABO COBRE NU 50MM2	Metro	100

290
A

12	CABO COBRE NU 70MM2	Metro	100
13	CABO DE COBRE NU 95 MM2	Metro	100
14	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	Peça	100
15	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-8, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	Peça	100
16	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	Peça	100
17	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	Peça	100
18	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	Peça	100
19	CABO CCI 3 PARES, COM 200 METROS	Peça	100
20	CABO PARALELO 2X2,5MM	Peça	100
21	CABO PARALELO 2X1,5MM	Peça	100
22	CABO PP 2X1,5MM	Peça	100
23	CABO PP 2X2,5MM	Peça	100
24	CABO PP 3X1,5MM	Peça	100
25	CABO PP 3X2,5MM	Peça	100
26	CABO PP 3X4MM	Peça	100
27	CAIXA DE PLÁSTICO 4" X 2" (PADRÃO MUTIRÃO)	Unidade	500
28	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	Unidade	80
29	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	Unidade	80
30	CAIXA EXTERNA DE MEDIÇÃO MONOFASICO COM VISOR	Unidade	10
31	CAIXA EXTERNA DE MEDIÇÃO TRIFASICO COM VISOR	Unidade	10
32	CANALETA PLASTICA (20 X 10) MM, SISTEMA "X"	Unidade	100
33	CONECTOR PARA HASTE TERRA	Unidade	100
34	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	Unidade	50
35	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	Unidade	50
36	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	Unidade	50
37	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	Unidade	50
38	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	Unidade	50
39	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	Unidade	50
40	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	Unidade	50
41	DISJUNTOR MONOFASICO 10AMP	Unidade	30
42	DISJUNTOR MONOFASICO 16AMP	Unidade	30
43	DISJUNTOR MONOFASICO 20AMP	Unidade	30

44	DISJUNTOR MONOFASICO 25AMP	Unidade	30
45	DISJUNTOR MONOFASICO 32AMP	Unidade	30
46	DISJUNTOR MONOFASICO 40AMP	Unidade	30
47	DISJUNTOR TRIFASICO 10AMP	Unidade	30
48	DISJUNTOR TRIFASICO 20AMP	Unidade	30
49	DISJUNTOR TRIFASICO 63AMP	Unidade	30
50	DISJUNTOR TRIFASICO 125AMP	Unidade	30
51	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	Vara	80
52	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2", SEM LUVA	Vara	80
53	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2", SEM LUVA	Vara	80
54	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	Vara	80
55	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM COM 50 METROS	Peça	80
56	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM COM 25 METROS	Peça	80
57	ESPELHO CEGO 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	Unidade	80
58	ESPELHO CEGO 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	Unidade	80
59	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	Unidade	100
60	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO) 10 MT	Unidade	80
61	HASTE DE ATERRAMENTO 9.5MM X 1 MT	Unidade	50
62	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, PARA EMBUTIR	Unidade	150
63	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, PARA EMBUTIR	Unidade	150
64	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, PARA SOBREPOR	Unidade	150
65	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES 10A, PARA EMBUTIR	Unidade	150
66	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES + TOMADA 2P+T 10A, PARA EMBUTIR	Unidade	150
67	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES 10AMP PARA EMBUTIR	Unidade	150
68	CONJUNTO ASTOP SEM DISJUNTOR	Unidade	30
69	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 15 W, BASE E27	Unidade	300
70	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27	Unidade	300
71	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 4U BRANCA 45 W, BASE E27	Unidade	100
72	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 20W, BIVOLT	Unidade	70
73	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 40W, BIVOLT	Unidade	30
74	LAMPADA LED BULBO 12 W BIVOLT BRANCA (BASE E27)	Unidade	100
75	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18W, 1900 LUMENS, 6500K	Unidade	200
76	LAMPADA VAPOR METALICO DE 250W/220V	Unidade	30
77	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	Unidade	100
78	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	Unidade	100
79	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	Unidade	100
80	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	Unidade	100
81	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	Unidade	100
82	MINI POSTE PESADO 1,80	Unidade	50
83	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 6 A 8 DISJUNTORES DIN	Unidade	10
84	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 12 DISJUNTORES A 16 DISJUNTORES DIN	Unidade	10
85	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 3 DISJUNTORES A 4 DISJUNTORES DIN	Unidade	10

86	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W	Unidade	30
87	REFLETOR LED RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 10 W	Unidade	30
88	REFLETOR LED RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	Unidade	30
89	REFLETOR LED RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	Unidade	30
90	REFLETOR LED RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 100 W	Unidade	30
91	REFLETOR LED 1000W BRANCO FRIO QUANTIDADE DE LUMENS: 90000 LÚMENS COR DA LUZ: BRANCO	Unidade	30
92	SOQUETE PRATICO BOCAL LOUÇA	Unidade	150
93	SOQUETE C/ RABICHO PRETO	Unidade	150
94	TOMADA 2P+T 10A, 250V, PARA EMBUTIR	Unidade	150
95	TOMADA DUPLA 2P+T 10A, 250V, PARA SOBREPOR	Unidade	150
96	TOMADA DUPLA 2P+T 10A 250V, PARA EMBUTIR	Unidade	150
97	TOMADA RJ45	Unidade	100

Lote 02			
Item	Especificações	Unid.	Qtd.
01	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	500
02	AREIA GROSSA	M³	500
03	AREIA MEDIA	M³	500
04	ARGAMASSA COLANTE AC II	Pacote	100
05	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	Pacote	100
06	BRITA 0	M³	300
07	BRITA 1	M³	300
08	BRITA 2	M³	300
09	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (SACO DE 50 KG)	Pacote	1.000
10	PEDRA DE MAO (RACHAO)	M³	200
11	PISO PEDRA CARIRI E=2CM	M2	300
12	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	300
13	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	500
14	TELHA CERÂMICA COLONIAL	Unidade	20.000
15	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	Unidade	50.000

Lote 03			
Item	Especificações	Unid.	Qtd.
01	ALIZAR DE MADEIRA L = 5 cm MURACATIARA	Metro	500
02	BARROTE DE 5X5 MASSARANDUBA	Metro	100
03	BEIRAL DE MASSARANDUBA 1,2 x 10 CM (1/2" x 4")	Metro	200
04	CAIBRO DE MASSARANDUBA 2,5X5CM	Metro	1000
05	CERAMICA ESMALTADA 46X46CM PEI4-PEI5	M²	500
06	CERAMICA ESMALTADA DIMENSOES 40X40CM	M²	500
07	CHAPA MADERITE PLASTIFICADO 12MM (2,44X1,22CM)	Folha	200
08	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)	Folha	200
09	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 10MM, DE *1,60 X 2,20* M	Folha	100
10	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 15 MM, DE *1,60 X 2,20* M	Folha	100
11	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 15 MM, DE *2,75 X 1,85* M	Folha	100
12	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M	Folha	100
13	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 12 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANH, CROMADO OU ZINCADO	Unidade	100

14	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO, MAQUINA 40 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO • NIVEL SEGURANCA MEDIO • COMPLETA	Unidade	50
15	FECHADURA PARA PORTA INTERNA, MAQUINA 40 MM, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	Unidade	50
16	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE	Unidade	50
17	FERROLHO REDONDO, NIQUELADO DE 3 POLEGADAS	Unidade	10
18	FERROLHO REDONDO, NIQUELADO DE 4 POLEGADAS	Unidade	10
19	FERROLHO CHATO, ZINCADO DE 4 POLEGADAS	Unidade	10
20	LINHA DE MASSARANDUBA 5X12	Metro	300
21	LINHA DE MASSARANDUBA 5X20	Metro	300
22	PORTA DE FICHA EMBUTIDA EM MURACATIARA	Unidade	10
23	PORTA LISA DE CEDRO 0.60X2.10M	Unidade	10
24	PORTA LISA DE CEDRO 0.70X2.10M	Unidade	10
25	PORTA LISA DE CEDRO 0.80X2.10M	Unidade	10
26	PORTA PARANÁ (0,60 x 2,10 m)	Unidade	30
27	PORTA PARANÁ (0,70 x 2,10 m)	Unidade	30
28	PORTA PARANA (0,80 x 2,10 m)	Unidade	30
29	PREGO 1 1/4 x 15	KG	200
30	PREGO 2 1/2 x 10 (18 X 27)	KG	200
31	RIPA DE MADEIRA 1,5X4CM, MACARANDUBA	Metro	2.000
32	TÁBUA EM MADEIRA MUIRACATIARA PLAINADA DE 32mm	M²	400
33	TÁBUA EM PINUS 3MX25CM	Unidade	500

Lote 04			
Item	Especificações	Unid.	Qtd.
4.1	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	Unidade	50
02	ESPATULA DE ACO INOX COM CASO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	Unidade	25
03	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM	Unidade	35
04	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	Galão	200
05	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO PARA MADEIRA 18L	Balde	50
06	PIGMENTOS LIQUIDO 50ML	Unidade	300
07	MASSA ACRILICA 25KG	Balde	100
08	MASSA CORRIDA 22KG	Balde	100
09	PINCEL CHATO (TRINCHA) 1.1/2"	Unidade	50
10	ROLO DE ESPONJA 23 CM	Unidade	50
11	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	Unidade	50
12	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	Litro	200
13	SUPERCAL PACOTE COM 5KG	Pacote	1.600
14	TEXTURA ACRÍLICA BALDE DE 25KG	Balde	500
15	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO PREMIUM, 2 DEMA0, RENDIMENTO 250 A 380M², BALDE DE 18 LITROS, COR AZUL ROYAL	Balde	200
16	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO PREMIUM, 2 DEMA0, RENDIMENTO 250 A 380M², BALDE DE 18 LITROS, COR PITÃO VERDE	Balde	200
17	TINTA DERMACAÇÃO VIARIA A BASE DE RESINA ACRILICA (UTILIZADA PELOS DEPARTAMENTOS DE TRANSITO)	Balde	50
18	TINTA PISO	BD	100
19	TINTA EPOXI BRANCA GALAO 3,6L	Galão	100
20	TINTA ESMALTE SINTETICO BASE DE SOLVENTE 3,6 LITROS	Galão	500

21	TINTA ESMALTE SINTETICO BASE DE AGUA 3,6 LITROS	Galão	500
22	ESMALTE RESINA A BASE D'AGUA 3,6 LITROS	Galão	100
23	TINTA LATEX ACRÍLICA BALDE DE 18 LITROS	Balde	500
24	TINTA SPRAY 400 ML (DIVERSAS CORES)	Unidade	100

Lote 05			
Item	Especificações	Unid.	Qtd.
01	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175GR	Unidade	50
02	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	Unidade	50
03	ASSENTO SANITARIO DE PLÁSTICO TIPO CONVENCIONAL	Unidade	500
04	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLÁSTICO BRANCO	Unidade	60
05	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	Unidade	200
06	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	Unidade	200
07	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	Unidade	30
08	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	Unidade	30
09	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 5000 LITROS, COM TAMPA	Unidade	20
10	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 10000 LITROS, COM TAMPA	Unidade	20
11	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	Unidade	50
12	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 185 X 75MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	Unidade	50
13	CHUVEIRO PLASTICO	Unidade	200
14	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (LXC)	Unidade	100
15	JOELHO PVC SOLDAVEL 32 MM	Unidade	50
16	JOELHO PVC SOLDAVEL 60 MM	Unidade	50
17	JOELHO PVC SOLDAVEL 25 MM	Unidade	50
18	JOELHO PVC SOLDAVEL 40 MM	Unidade	50
19	JOELHO PVC 45 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO	Unidade	50
20	JOELHO PVC 45 GRAUS, 40 MM, PARA ESGOTO	Unidade	50
21	JOELHO PVC 45 GRAUS, 50 MM, PARA ESGOTO	Unidade	50
22	JOELHO PVC 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO	Unidade	50
23	JOELHO PVC 90 GRAUS, 40 MM, PARA ESGOTO	Unidade	50
24	JOELHO PVC 90 GRAUS, 50 MM, PARA ESGOTO	Unidade	50
25	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM	Unidade	50
26	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 32 MM	Unidade	50
27	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA	Unidade	40
28	LUVA PVC SOLDAVEL 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidade	100
29	LUVA PVC SOLDAVEL 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidade	100
30	LUVA PVC SOLDAVEL 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidade	100
31	LUVA PVC SOLDAVEL 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidade	100
32	LUVA PVC 100 MM PARA ESGOTO	Unidade	200
33	LUVA PVC 40 MM PARA ESGOTO	Unidade	200
34	LUVA PVC 50 MM PARA ESGOTO	Unidade	200
35	LUVA PVC 75 MM PARA ESGOTO	Unidade	200
36	REGISTRO DE ESFERA PVC 25MM	Unidade	20
37	REGISTRO DE ESFERA PVC DE 3/4"	Unidade	20
38	REGISTRO GAVETA BRUTO BITOLA 1" (REF 1509)	Unidade	30
39	REGISTRO GAVETA BRUTO BITOLA 3/4" (REF 1509)	Unidade	30
40	REGISTRO GAVETA BRUTO BITOLA 2" (REF 1509)	Unidade	30
41	REGISTRO OU REGULADOR DE GAS COZINHA, VAZAO DE 1 KG/H,	Unidade	15

	2,8 KPA		
42	SABONETEIRA DE PAREDE CROMADO	Unidade	34
43	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	Unidade	30
44	TORNEIRA METAL PARA PIA MESA BICA MOVEL 1169	Unidade	20
45	TORNEIRA METAL PARA JARDIM 1128 3/4 CROMADA	Unidade	20
46	TORNEIRA METAL P/ TANQUE 1126 3/4 CROMADA	Unidade	20
47	TORNEIRA METAL P/ PIA 1158	Unidade	20
48	TORNEIRA METAL P/ LAVATORIO BICA MOVEL 1195 C 29 1/4 VOLTA	Unidade	15
49	TORNEIRA METAL P/ JARDIM 1128 3/4 AMARELO	Unidade	20
50	TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	Unidade	50
51	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM - (NBR 5688)	Unidade	200
52	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM - (NBR 5688)	Unidade	200
53	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM - (NBR 5688)	Unidade	200
54	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 AGUA FRIA (NBR-5648)	Unidade	200
55	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 AGUA FRIA (NBR-5648)	Unidade	200
56	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 AGUA FRIA (NBR-5648)	Unidade	200
57	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 AGUA FRIA (NBR-5648)	Unidade	200
58	VASO SANITARIO INFANTIL LOUCA BRANCA	Unidade	50

Lote 06			
Item	Especificações	Unid.	Qtd.
01	MANILHA DE CONCRETO ARMADO PONTA E BOLSA DE 1000MM	Metro	300
02	MANILHA DE CONCRETO ARMADO PONTA E BOLSA DE 1500MM	Metro	200
03	MANILHA DE CONCRETO ARMADO PONTA E BOLSA DE 400MM	Metro	300
04	MANILHA DE CONCRETO ARMADO PONTA E BOLSA DE 600MM	Metro	400
05	MANILHA DE CONCRETO ARMADO PONTA E BOLSA DE 800MM	Metro	300
06	MEIO FIO PRE MOLDADO DIM = (0,07x0,30x1,00)m	Metro	10.000
07	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR 20X10 E = 4 FCK = 25MPA	M ²	2.000
08	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR 20X10 E = 6 FCK = 35MPA	M ²	2.000
09	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR 20X10 E = 8 FCK = 35MPA	M ²	2.000
10	PISO INTERTRAVADO UNISTEN 16 FACES E= 4 FCK= 25MPA	M ²	2.000
11	PISO INTERTRAVADO UNISTEN 16 FACES E= 6 FCK= 35MPA	M ²	2.000
12	PISO INTERTRAVADO UNISTEN 16 FACES E= 8 FCK= 35MPA	M ²	2.000
13	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA - 6MM MEDINDO 2,13X1,10M	Unidade	500
14	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44x0,50	Unidade	500

Lote 07			
Item	Especificações	Unid.	Qtd.
01	ÁCIDO MURIÁTICO	Litro	100
02	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"	Unidade	20
03	ALICATE DE CRIMPAR RJ11, RJ 12 E RJ45	Unidade	20
04	BOTA DE SEGURANÇA COM ELASTICO	Par	100
05	BUCHA DE NYLON NUMERO 6	Unidade	5.000
06	BUCHA DE NYLON NUMERO 8	Unidade	5.000
07	BUCHA DE NYLON NUMERO 10	Unidade	5.000
08	CADEADO SIMPLES, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 35 MM	Unidade	40
09	CADEADO SIMPLES, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 25 MM	Unidade	40

10	CARRO DE MAO 3,25X8 60 L	Unidade	60
11	CINTO PARAQUEDISTA INTREGRADO 3 PONTAS COM TALABARTE Y ABS ELASTIZADO	Unidade	30
12	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RÍGIDO COM FAIXA REFLETIVA 75CM	Unidade	100
13	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIÂMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7 "	Unidade	30
14	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	Unidade	30
15	DISCO DE CORTE PARA METAL 10	Unidade	30
16	DISCO DE DESBASTE AÇO INOX 9	Unidade	30
17	DISCO DE LIXA PARA METAL, DIÂMETRO = 180 MM, GRAO 120	Unidade	30
18	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIÂMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	100
19	ENXADA 2 1/2 CM COM CABO DE 1,50M	Unidade	200
20	ESCADA DE AÇO 7 DEGRAUS	Unidade	10
21	ESCADA ALUMUNIO EXTENSIVEL DUPLA 3,9X5,05 2X10 20 DEGRAUS	Unidade	10
22	FITA CREPE	Unidade	200
23	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	Unidade	500
24	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	Unidade	500
25	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120	Unidade	500
26	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M ²	1.000
27	LUVA DE RAPA COM PUNHO CANO CURTO 7 CM	Par	100
28	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	Peça	20
29	OCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTEÇÃO UVA E UVB	Unidade	100
30	PÁ DE BICO COM CABO DE 71CM	Unidade	50
31	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIÂMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	Unidade	2.000
32	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIÂMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	Unidade	1.500
33	PRUMO DE CENTRO EM AÇO *400* G	Unidade	5
34	SACO DE RAFIA P/ ENTULHO, NOVO, USO (SEM CLICHE), *60 x 90* CM	Unidade	140
35	SACO PLASTICO EM PROLIPROPILENO PARA 50kg	Unidade	5200
36	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 250 G	Unidade	100
37	TELA PROTEÇÃO CONSTRUÇÃO 3,00MT LARGURA COM 50 CM	Rolo	30
38	TELA PVC TAPUME LARANJA 1,20 MALHA 1"X50MT	Rolo	200

Lote 08			
Item	Especificações	Unid.	Qtd.
01	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	KG	1.000
02	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	500
03	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	500
04	ACO CA-60, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	1.000
05	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	KG	1.000
06	ARAME GALVANIZADO 20 BWG	KG	500
07	ARAME RECOZIDO 18 PT	KG	500
08	PERFIL "U" DE 2" NA CHAPA 2.65 MILÍMETROS, VARA COM 6 METROS.	Vara	100
09	PERFIL "U" DE 3" NA CHAPA 2.65 MILÍMETROS, VARA COM 6 METROS.	Vara	100
10	PERFIL "U" DE 4" NA CHAPA 2.65 MILÍMETROS, VARA COM 6 METROS.	Vara	100
11	TELA ARAME GALVANIZADO FIO 14 MALHA 2,5"	M ²	1.000

12	TELHA DE ALUMINIO 0,5MM	M ²	500
13	TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL E = 0,7MM	M ²	500

Lote 09			
Item	Especificações	Unid.	Qtd.
01	FURADEIRA DE IMPACTO DE 1/2 750W BOTÃO-TRAVA PARA TRABALHOS CONTÍNUOS; EMPUNHADEIRA EMBORRACHADA, PERMITINDO TRABALHO FÁCIL E DE MENOR FADIGA AO OPERADOR; BOTÃO DESLIZANTE DE 2 FUNÇÕES: COM E SEM IMPACTO; ROBUSTA CARÇAÇA DE ENGRENAGEM TIPO POTE: FÁCIL MANUTENÇÃO E ALTA DURABILIDADE; POTÊNCIA ABSORVIDA 750 W; N° DE ROTAÇÕES SEM CARGA 0 - 3250 R.P.M; POTÊNCIA ÚTIL: 351 W; PESO SEM CABO: 1.9 KG; AMPLITUDE DE APERTO: 13 MM - FAIXA DE PERFURAÇÃO: Ø DE PERFURAÇÃO EM CONCRETO: 16 MM; Ø DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA: 30 MM; Ø DE PERFURAÇÃO EM AÇO: 12 MM; Ø DE PERFURAÇÃO EM ALVENARIA: 18 MM; PERFURAR METAL: VALOR DE EMISSÃO DE VIBRAÇÕES AH 5.5 M/S ² ; INCERTEZA K 1.5 M/S ² ; PERFURAR COM PERCUSSÃO EM CONCRETO: VALOR DE EMISSÃO DE VIBRAÇÕES AH: 15 M/S ² ; INCERTEZA K 2.4 M/S ² ; PARAFUSAR: VALOR DE EMISSÃO DE VIBRAÇÕES AH 2.5 M/S ² ; INCERTEZA K 1.5 M/S ² ; ABRIR ROSCA: VALOR DE EMISSÃO DE VIBRAÇÕES AH 2.5 M/S ² ; INCERTEZA K 1.5 M/S ²	Unidade	10
02	MOTOSERRA A GASOLINA POTÊNCIA MOTORIZADO EM HPS 4,8 HPS CILINDRADA 72 CC MOTOR 2 HP CAPACIDADE DO TANQUE 0,7 ML CAPACIDADE DO TANQUE ÓLEO 0,26 ML CONSUMO DE GASOLINA 1 L/H ROTAÇÃO MÁXIMA 11000 RPM ROTAÇÃO MÍNIMA 3000 RPM PASSO CORRENTE 3/8" COMPRIMENTO DO SABRE 50 CM COMPRIMENTO DO SABRE EM POLEGADAS 20 " PESO DO PRODUTO 7,7 KG	Unidade	04
03	PODADOR DE GALHOS COM SERROTE E CABO METÁLICO EXTENSÍVEL DE 300CM POSSUI UMA LÂMINA COM AFIAMENTO ESPECIAL QUE PERMITE O CORTE EM AMBOS OS SENTIDOS; O CORTE É DUAS VEZES MAIS RÁPIDO SE COMPARADO A UM SERROTE COM AFIÇÃO NORMAL; O AÇO UTILIZADO NA LÂMINA PROPORCIONA UM MENOR DESGASTE E UMA MAIOR RESISTÊNCIA DURANTE O USO; O CABO DESTA FERRAMENTA É METÁLICO E EXTENSÍVEL DE 1,5 ATÉ 3 METROS; UTILIZADO PARA CORTAR E PODAR GALHOS ALTOS DE DIFÍCIL ACESSO; APÓS O USO, LIMPE E SEQUE O SERROTE, APLICANDO ALGUMAS GOTAS DE ÓLEO MINERAL NA LÂMINA - GARANTIA: 1 ANO	Unidade	10
04	ROCADEIRA GASOLINA MULTIFUNCIONAL LAMINA 3 PONTAS (PARA USO PROFISSIONAL) CILINDRADAS(CM ³):30,8 POTÊNCIA(KW/CV): 1,3/1,8 CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL(ML): 640ML NÍVEL DE PRESSÃO SONORA DB(A):95,0 NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA DB(A):108,00 ROTAÇÃO LENTA(RPM): 2800 ROTAÇÃO MÁXIMA(RPM):10,500 ACOMPANHA: MOTOPODA 30CM/12",61PMMC3; CULTIVADOR DE SOLO; APARADOR DE CANTOS, AUTOCUT 25-2, PODADOR	Unidade	12
05	SERRA MÁRMORE 1450W COM 3 DISCOS CASCA GROSSA PARA TODA OBRA; MOTOR POTENTE PARA OS TRABALHOS MAIS PESADOS; TRABALHA COM DISCOS DIAMANTADOS E CÔNCAVOS; BOTÃO DE SEGURANÇA; CORTES EM ÂNGULO; DUPLA ISOLAÇÃO -	Unidade	10

	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 1450W; TENSÃO: 220V; DIÂMETRO DO DISCO: 110MM; VELOCIDADE EM VAZIO (MIN-1): 12000; CLASSE DE SEGURANÇA II; DIMENSÕES: 238 X 211 X 169MM - CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE: ÂNGULO DE 90° - 32,5MM; ÂNGULO DE 45° - 21,5MM - GARANTIA: 1 ANO		
06	PISTOLA DE PINTURA ELÉTRICA 400W 220V VAZAO 700ML/MIN, FREQUENCIA 50HZ, ALTURA: 311,5MM, LARGURA: 295MM, PROFUNDIDADE: 149MM, COMPRIMENTO: 295MM, NIVEL RUIDO: 95DB, CAPACIDADE DO RESERVATORIO: 0,9L	Unidade	10
Lote 10			
Item	Especificações		
01	MANTA ASFÁLTICA ADESIVA ALUMINADA 90 X 10 MT	Rolo	30

2.1. JUSTIFICATIVA

2.1.1. Necessidade de aquisição dos materiais para a manutenção de serviços pontuais da Secretaria de Infraestrutura do Município.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas do item, marca, unidade, quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, seguro, garantia, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

3.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta à garantia do material sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais (se houver);

3.3. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos materiais propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos materiais constantes no Termo de Referência.

3.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor preço global/lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO E DO REAJUSTE

4.1. Para a execução do objeto serão emitidas ordens de compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para a licitante vencedora do lote.

4.2. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Ordenador de Despesa e o Licitante vencedor, que observará os termos da Lei nº 8.666/93 e alterada e consolidada, da Lei nº 10.520/02, deste termo de referência e demais normas pertinentes.

4.4. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data da assinatura e vigorará até 31 de dezembro do corrente ano.

4.5. Os preços contratados não serão reajustados.

5. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



5.1. A execução na aquisição será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos materiais para fins de pagamento.

5.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para a entrega dos materiais eventualmente fora das especificações.

5.4. As solicitações serão feitas mediante ordem de compra a ser emitida pela Secretaria.

5.5. Os materiais licitados poderão ser feitos de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ordens de compra, pela Secretaria Gestora, constando o local a serem entregue os materiais.

5.6. Os materiais licitados poderão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos materiais discriminados na ordem de compra pela administração, no local indicado na ordem de compra.

5.7. Na entrega dos materiais, deverão ser utilizados materiais novos, de primeiro uso, de excelente qualidade, conforme especificações contidas neste anexo, devendo ser entregues os materiais no horário definido pela Administração, em especial, em dias e horários normais de expediente.

5.8. Os materiais deverão serem executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no neste anexo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

5.9. Os materiais serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

5.10. Os materiais serão recebidos:

5.10.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, pela Administração, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais.

5.10.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pela Administração, após conferência, verificação da conformidade dos materiais executados com as especificações constantes na proposta apresentada.

5.11. Aceitas os materiais serão procedidos os atestos na nota fiscal, autorizando o pagamento.

5.12. Não aceito(s) será comunicado à licitante vencedora, para que proceda a respectiva e imediata execução/complementação dos materiais, em um prazo não superior a 10 (dez) dias, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente executado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia a executar, não havendo qualquer ônus a Contratante.

6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- Da Contratada

6.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes da execução do contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itaitinga.

6.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer material realizado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho.

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.5. Responsabilizar-se pela fiel realização do contrato no prazo estabelecido.

6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

6.7. A Contratada obriga-se a:

6.7.1. Entregar os materiais no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato.

6.7.2. Cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei nº 10.520/02.

6.7.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem desgaste, vícios, defeitos ou incorreções.

6.7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante.

6.7.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.7.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

6.7.7. Manter durante toda a vigência do contrato, à disposição da Contratante, equipamentos em conformidade com as características detalhadas no Termo de Referência.

6.7.8. Executar o contrato de acordo com as normas técnicas de segurança e legislação vigente, ficando sob a responsabilidade da contratada.

6.7.9. No caso de constatação da inadequação dos materiais às normas técnicas e exigências especificadas no Edital e na Proposta da Contratada, a Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequado às supracitadas condições.

6.7.10. Serão recusados pela administração os materiais em desconformidade com o presente termo, devendo a contratada providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias novos materiais sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei e do Edital, sem qualquer ônus para a Contratante.

- Da Contratante

6.7.19. Indicar o local em que deverá ser entregue os materiais.

6.7.20. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao estabelecimento da Contratada desde que observadas às normas de segurança.

6.7.21. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7.22. Designar servidor para a vistoria e fiscalização do contrato.

6.7.23. Fazer o acompanhamento na execução do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itaitinga e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Itaitinga pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preços/Contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

8.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de compra, por dia de atraso na entrega dos materiais registrados solicitado, contados do recebimento da compra no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais solicitados;

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

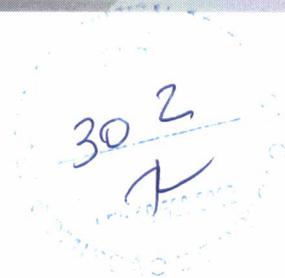
8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.





8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.5. A falha na execução do contrato não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias conforme planilha de controle de compras efetivamente utilizados, elaborada pela Secretaria Contratante e após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da contratada ou através de cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato;
- b) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) CND emitida pela Prefeitura Municipal e,
- f) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de dotação orçamentária consignada no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria Competente, à época da expedição da competente ordem de compra (Art. 7º, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/2013).

11. GESTOR DO CONTRATO

11.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo (a) Secretário (a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12. VALOR DO INVESTIMENTO

12.1. O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticados no mercado.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Habilitação Jurídica

13.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos/Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, no caso da licitante ser a sucursal,

filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

13.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.5. Documento de Identidade (com foto) do(s) sócio(s) (Autenticados).

13.1.6. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física “CPF” do(s) sócio(s).

13.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

13.2.4. Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

13.2.5. Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

13.2.6. Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

13.2.7. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

13.2.8. Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

13.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.2.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.2.9.2. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na(s) ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

13.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

13.3.1. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão

competente e assinado por profissional contábil, registrado no Conselho Regional de Conselho de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

13.3.2. Por Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei, considere-se o seguinte:

a) No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

13.3.2.1. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação do respectivo lote.

13.3.2.2. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá trazer o balanço patrimonial autenticado também pela Junta Comercial, conforme entendimento constante no Parecer nº 13/2017 de 22 de agosto de 2017, da lavra do Procurador Autárquico da Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC.

13.3.3. Certidão negativa de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica;

13.4. Relativa à Qualificação Técnica:

13.4.1. Atestado de capacidade técnica de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente, emitido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado atestando que a empresa executou/executa materiais compatíveis/semelhantes e característicos com o objeto da licitação.

13.4.1.1. O atestado deverá apresentar a descrição dos materiais e quantidades fornecidas, sob pena de inabilitação.

13.4.1.2. Os atestados deverão ser apresentados com firma reconhecida em cartório da pessoa competente que assinou, no caso quando trata-se de pessoa jurídica de direito privado.

13.4.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior (Acórdão 1.214/2013-TCU).

13.4.2. Declaração, sob pena da lei que temos pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades, bem como o eventual local de entrega e das especificidades dos materiais a serem entregues, estando ciente dos serviços a serem executados, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento desse assunto.

13.4.3. A Pregoeira, a qualquer tempo, poderá solicitar quaisquer informações necessárias à comprovação da legitimidade/veracidade dos atestados apresentados.

13.5. Demais Documentos de Habilitação:

13.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

13.5.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.

14. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DA ATA DE REGISTRO E DO CONTRATO

14.1. O proponente vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, desde que apresentada as devidas justificativas.

14.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará multa de 5% (cinco por cento) do valor adjudicado, ainda, a concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração pública.

.....

14.3. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento (documentos de identidade, contrato social ou outro equivalente, procuração esta devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa (se for o caso);

14.4. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro/Contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, a ele adjudicado o objeto do certame e convocado para celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.5. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro Contrato correspondente, consoante prazos e condições de descritos nos anexos deste edital.

14.6. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o município, representado pelo (a) ordenador (a) de despesas, doravante denominado Contratante, e a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município de Itaitinga-Ce.

14.7. Se a licitante vencedora não assinar o Termo de contrato no prazo estabelecido é facultado ao (à) ordenador (a) de despesas convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação;

14.8. A licitante adjudicatária se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

14.9. O termo de contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.10.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

15.10.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade.

15.10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.10.4. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do

.....

instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.10.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

15.10.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.10.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.10.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada o fiel e correta serviço para fins de pagamento.

16.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

16.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do serviço eventualmente fora de especificação.

16.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela Secretaria, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93, doravante denominado Fiscal de Contrato.